



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA

EM 06 / 05 / 2025

RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.694 DE 06 DE MAIO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º
1.429 DE 15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei 1.429, de 15 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica definido como integrantes da equipe coletora de lixo Municipal, por meio do caminhão compactador, sete coletores e três motoristas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
Secretária Municipal de Administração